



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
TERCEIRO SERVIÇO REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE
ACIDENTES AERONÁUTICOS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/GAPGL-SERIPAI/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TERCEIRO SERVIÇO REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS E A EMPRESA CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do TERCEIRO SERVIÇO REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0131-99, representada neste ato por seu chefe, o Sr. Tenente Coronel Aviador Rafael Azevedo Gonçalves, designado através da Portaria GABAER nº 1.418/GC1, de 20 de setembro de 2023, publicada no BCA nº 175, de 22 de setembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CARDEAL – GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.703.030/0001-88, sediada na Estrada do Cafundá nº 2.863 – Taquara – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, CEP sob o nº 22.725-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor OLAVO ALMEIDA JUNIOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.004479/2024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/GAPGL-SERIPAI/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 07/06/2025 até 07/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 79.344,36 (setenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120170

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho: 229163

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: GB2016SUP01

Nota de Empenho: 2025NE000756

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao termo aditivo, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de celebração do aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura eletrônica.

Rafael Azevedo Gonçalves Ten Cel Av
Representante da Contratante

OLAVO ALMEIDA
JUNIOR:02508860735

Assinado de forma digital por
OLAVO ALMEIDA
JUNIOR:02508860735
Dados: 2025.05.22 09:53:43 -03'00'

Olavo Almeida Júnior

Representante da Contratada

Agente de Controle Interno

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/GAPGL-SERIPAI/2024
Data/Hora de Criação:	22/05/2025 18:20:48
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	f7f8464869357837d8008cec325f6f32
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SARA REGINA PEREIRA FARO no dia 22/05/2025 às 15:24:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JANDERSON FIRMINO DA SILVA no dia 22/05/2025 às 15:37:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RAFAEL AZEVEDO GONÇALVES no dia 22/05/2025 às 15:41:01 no horário oficial de Brasília.